

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
ADM 2017/2020

DECRETO Nº 229/2017

Pedro Afonso, 04 de julho de 2017.

**“DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DA HONRARIA “COMENDA DE MÉRITO FREI RAFAEL DE TAGGIA”, PRO QUE TANGE PERSONALIDADES DE RELEVANTES FEITOS E CONTRIBUIÇÕES AO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, EM ENALTECIMENTO AOS 170 ANOS DE FUNDAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, bem como sob demais prerrogativas existentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º. FICA OFICIALIZADA,** em enaltecimento aos 170 anos de fundação do Município de Pedro Afonso, estado do Tocantins, a honraria denominada **“COMENDA DE MÉRITO FREI RAFAEL DE TAGGIA”**, buscando a legal e legítima concessão desta concreta distinção honorífica, em se tratando de personalidades que, de algum modo, contribuíram para o engrandecimento, a melhoria, o avanço e, conseqüentemente, para efetivas mudanças no contexto social, cultural, político ou econômico no Município de Pedro Afonso, viabilizando assim, de fato, inestimáveis incrementos nas vidas dos munícipes envolvidos no cotidiano da comunidade pedroafonsina, pro que tange segurança, justiça, qualidade e dignidade em lidas diárias, via atos e ações concernentes.

**Art. 2º.** A referida Comenda terá detalhes pertinentes – datas, condições e peculiaridades afins – respaldados por Comissão Avaliadora específica, a ser instituída após a publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** A referida Comissão Avaliadora, cujos levantamentos, estudos e análises resultarão no rol dos homenageados anualmente, terá os seguintes integrantes:

**I - Um representante do Museu Histórico de Pedro Afonso;**

**II - Um representante do Executivo Municipal;**




**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
ADM 2017/2020

**III** - Dois representantes da sociedade civil, que se identificam, conhecem e vivenciam a história local do Município de Pedro Afonso.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2017.

  
**JAIRO SOARES MARIANO**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO MORAES**  
Secr. Mun. de Planejamento e Modernização de Gestão

*Fernando Moraes*  
Sec. Planejamento e Modernização de Gestão  
Decreto nº 112017